

GUARACI COSTA BARROS, ID n.º 4407222-8 e ANA PAULA ABRANTES DAU, ID n.º 4195463-7.  
**Art. 2º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA IRM Nº 88 DE 11 DE MAIO DE 2023.  
Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023  
**DAVI PERINI VERMELHO**  
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2496022

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA LOTERJ/GP Nº 572 DE 21 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ E A OI S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, do Decreto-Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, tendo em vista os termos do Processo nº SEI-150162/000620/2022 e,

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública possui o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto no artigo 58, inciso III, c/c o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93; no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010 e,

- a Cláusula Sétima do Contrato nº 002/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 002/2023, celebrado entre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e a OI S.A., que tem por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC na forma do Edital e do Termo de Referência, a ser executado de forma contínua, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato, se necessário, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**Art. 2º** - Designar para atuar, sem prejuízos de suas funções, nas atribuições de gestora, gestor suplente e fiscais respectivamente, os servidores abaixo elencados:

- Rita Luzinete de Oliveira Costa, Técnico de Contabilidade, Id. Funcional nº 6189008
- Fabio dos Santos Afonso Carvalho, Auditor, Id. Funcional nº 44150024
- Rogério Ferreira Pereira, Ajudante 1, Id. Funcional nº 44178131;
- Hudson Ferreira de Souza, Chefe de Serviço, Id. Funcional nº 50977210;
- Roseli Rufino de Almeida, Assistente, Id. Funcional nº 6189377

**Art. 3º** - Caberá ao gestor e aos fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

**I** - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

**II** - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou impropriedades observadas;

**III** - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

**IV** - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria LOTERJ/GP nº 554 de 04 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023

**HAZENCLEVER LOPES CANÇADO**  
Presidente

Id: 2495921

**Secretaria de Estado de  
Planejamento e Gestão**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO  
DE 17.07.2023**

**PROCESSO Nº SEI-120001/002927/2023 - DEFIRO**, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 15/2023/SEPLAG/ASSJUR - MSB, a conversão em pecúnia de 50 (cinquenta) dias de férias não usufruídas, referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2023 e de 90 (noventa) dias de licença-prêmio não usufruídas, nem utilizadas para fins de aposentadoria, em favor do servidor aposentado João Sebastião Justo, identidade funcional nº 870025-7, detentor do cargo efetivo de Garçom e **RECONHEÇO** a dívida, de acordo com a Certidão 22/2023, expedida pela Superintendência de Recursos Humanos, no valor total de R\$ 14.079,05 (quatorze mil, setenta e nove reais e cinco centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado.

Id: 2494591

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO**

**ATO DA SUBSECRETÁRIA  
DE 20.07.2023**

Divulga, nos termos da Lei nº 4.056, de 30/12/2002, Demonstrativo da Execução Orçamentária da Receita e Despesa do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, e na forma estabelecida pelo Decreto nº 33.123, de 05/05/2003, relativo ao mês de JUNHO de 2023. Processo nº SEI-040103/000007/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

Mês: Junho/2023

Situação: FECHADO

Emissão: 17/07/23

FECP				
RECEITA				
RECEITAS REALIZADAS		PREVISÃO	ARRECADÇÃO	
1114502101	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	5.543.881.527,47	2.627.039.755,62	
1114502201	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros	26.082.196,08	12.639.025,01	
1114502301	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Dívida Ativa	38.920.691,36	20.263.745,80	
1114502401	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Mul Jur	7.029.636,31	3.816.315,06	
1321010113	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinculados - Principal	386,44	356,06	
1321050101	Juros de Títulos de Renda - Principal	2.035.320,22	2.035.320,22	
1911010116	Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal Adicional do ICMS - Principal	10.698.336,52	4.723.062,21	
1911010316	Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal Adicional ICMS - Dívida Ativa	2.172.760,19	1.218.670,21	
1922990101	Outras Restituições - Principal	5,45	9,04	
9114502120	Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Principal	-1.108.776.302,42	-525.407.947,44	
9114502220	Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros	-5.216.437,44	-2.527.802,86	
9114502320	Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa	-7.784.137,87	-4.052.748,67	
9114502420	Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa - Mul Jur	-1.405.926,43	-763.262,02	
<b>TOTAL - (I)</b>		<b>4.507.638.055,88</b>	<b>2.138.984.498,24</b>	
<b>DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (30% - EC 93/2016 - DRE) (II) = (I) * 30%</b>		<b>1.352.291.416,76</b>	<b>641.695.349,47</b>	
<b>VALOR A SER APLICADO NO FECP (III) = (I - II)</b>		<b>3.155.346.639,12</b>	<b>1.497.289.148,77</b>	
DESPESA				
PROGRAMA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	
0002	Gestão Administrativa	388.348.323,06	382.147.951,45	338.388.949,12
0098	Prevenção de Adversidades e Prestação de Socorro pela Defesa Civil e CBMERJ	96.458.787,11	96.458.787,11	87.240.802,49
0435	Modernização Tecnológica	219.820,20	42.545,85	0,00
0441	Infraestrutura das Unidades Educacionais	3.273.488,75	2.785.805,96	2.785.805,96
0442	Ensino Superior	99.168.061,97	98.009.201,99	86.130.294,95
0443	Educação Básica	9.032.873,25	8.225.580,81	7.631.705,66
0444	Prevenção e Resposta ao Risco e Recuperação de Áreas Atingidas por Catástrofes	14.825.254,92	14.822.240,85	14.822.240,85
0448	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	6.851.213,56	6.738.947,59	6.310.391,53
0449	Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	14.850.584,86	13.259.556,40	11.959.113,67
0450	Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza	109.510.837,14	105.758.828,17	103.948.571,55
0454	Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial	161.398.771,56	126.857.611,67	123.505.380,94